

Luís Soares

De: Comissão 11ª - CAOTPL XII
Enviado: terça-feira, 12 de Junho de 2012 18:07
Para: Iniciativa legislativa
Cc: DAC Correio; DRAA 2ª Série Publicação; Fátima Abrantes Mendes
Assunto: PJR nº 364/XII/1.ª (PSD e CDS/PP) - Informação
Anexos: Informação discussão PJR 364XII 1ª PSD,CDS-PP - 12.JUN.12.doc

Para os devidos efeitos (votação em Plenário), envia-se em anexo a Informação relativa à iniciativa em epígrafe, discutida na reunião desta Comissão realizada em 12 de Junho de 2012.

Com os Melhores Cumprimentos,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

Gabinete de Apoio

Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Tel: 21 391 96 21



Poupe papel. Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer. Lembre-se que há cada vez menos árvores



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL,
XII Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Reunião de 12 de Junho de 2012

Informação

Discussão

do Projeto de Resolução n.º 364/XII/1.ª- PSD e CDS-PP “Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa”

I - Nos termos do n.º 1 do Artigo 128º do Regimento da Assembleia da República, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, reunida em 12 de junho de 2012, discutiu o Projeto de Resolução (PJR) n.º 364/XII/1.ª-PSD e CDS-PP “Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa”.

Esta discussão foi gravada em áudio e encontra-se disponível em [CAOTPL_20120612_MTO_INC.mp3...](#), pelo que o seu conteúdo faz parte integrante da presente informação.

II - Usaram da palavra os Senhores Deputado Jorge Paulo Oliveira (PSD), Deputado António Leitão Amaro (PSD), Deputado Carlos Abreu Amorim (PSD), Deputado Mota Andrade (PS), Deputado José Junqueiro (PS), Deputado Altino Bessa (CDS-PP), Deputada Paula Santos (PCP) e Deputado Luís Fazenda (BE)

III - As posições dos Grupos Parlamentares, expressas nas intervenções referidas em II foram, em síntese, as seguintes:

III.1 - “O Grupo Parlamentar do PSD notou que o PJR visava operacionalizar a Unidade Técnica em causa, a qual se assumia como um órgão eminentemente técnico, de natureza externa, funcionando junto da Assembleia da República de forma temporária, não lhe cabendo qualquer decisão política que estava na sua plenitude reservada ao Parlamento. A designação dos seus membros, naquilo que à Assembleia da República competia, seria feito por via eletiva, tendo os demais grupos parlamentares sido convidados para sugerirem nomes de técnicos para integrarem uma eventual lista de consenso. A designação dos demais elementos da Unidade Técnica decorria do texto da própria Lei. O PSD afirmou que a Unidade Técnica não tem capacidade de iniciativa legislativa, mas apenas a competência de apresentar sugestões à Assembleia da República e respetivos Deputados para que estes possam, se entenderem, apresentar iniciativas legislativas. A Unidade Técnica não tem competência de iniciativa legislativa, mas quanto muito de fazer um impulso legiferante. Mais referiu o PSD que a Unidade Técnica beneficia do apoio logístico e administrativo dos serviços da Assembleia da República, podendo solicitar diretamente aos competentes serviços e organismos da Administração Pública o apoio técnico, documental e informativo que necessite para o exercício das suas competências. Referiu, ainda, que o exercício da função de membro da Unidade Técnica não implica o pagamento de qualquer tipo de vencimento, havendo lugar apenas a senhas de presença, ajudas de custo e reembolso de despesas em moldes semelhantes aos legalmente previstos para a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos”.



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

XII Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

III.2 - O Grupo Parlamentar do CDS-PP sublinhou a legitimidade da lei que prevê a criação da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa e observou que este PJR pretende a clarificação daquela lei quanto aos respetivos aspetos organizativo e procedimental.

III.3 - O Grupo Parlamentar do PS manifestou a sua posição contrária à criação desta Unidade Técnica (UT) e dúvidas, designadamente, quanto ao processo legislativo emanado daquela UT, ao funcionamento e pagamento das respetivas despesas enquanto órgão externo da Assembleia da República, quanto à designação dos respetivos técnicos que a compõem e aos requisitos destes, quanto à sua dependência em termos de responsabilidade funcional e observando que não tinha havido um convite formal da Maioria para que os grupos parlamentares da Oposição indicassem nomes para uma lista de consenso dos elementos a designar pela AR.

III.4 - O Grupo Parlamentar do PCP considerou que a Unidade Técnica (UT) para a Reorganização Administrativa não tem legitimidade para as funções que vai desempenhar e que as respetivas competências previstas revelam ambiguidade, tendo ainda manifestado dúvidas, designadamente, quanto às funções do presidente da UT, à obtenção dos elementos informativos indispensáveis à atividade dos respetivos técnicos, ao apoio logístico e administrativo e à dotação orçamental necessária ao seu funcionamento.

III.5 - O Grupo Parlamentar do BE manifestou-se contrário a esta Unidade Técnica (UT), tendo observado, designadamente, que os requisitos previstos no artigo 3º do PJR para a designação dos elementos daquela UT inviabilizavam a inclusão de eventuais candidatos apresentar pelos Grupos Parlamentares da Oposição, mesmo em função do convite da Maioria neste sentido.

Palácio de São Bento, 12 de Junho de 2012

O Vice-Presidente da Comissão,

Fernando Marques